LEI N.º 893, DE 18/10/1968

Dispõe sobre a abertura de credito suplementar

Eu, Ricardo Landgraf, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito suplementar no valor de NCr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), à verba 10/4.1.1.5.-02.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação verificado nas seguintes verbas do orçamento vigente :

04/1.5.9. 00 III - Outras Receitas NCr$ 733,21
01/1.1.1. 22 II - Imposto Territorial Urbano 2.266,79

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 18 de outubro de 1968.

Ricardo Landgraf - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 18 de outubro de 1968.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

28 . 4 . 70

Diretor da Secretaria